



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 017/2012

PROJETO DE LEI N° 017/2012

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, o **GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na rua Diva Proença, 1.305, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º - O Município repassará a entidade a importância de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), no exercício de 2012, subdivididos em 11 (onze) parcelas nos valores de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

§ 2º - A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo à manutenção e conservação da entidade, bem como a aquisição de materiais através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, com o intuito de proporcionar o acesso à prática desportiva, em suas diversas modalidades, às crianças, jovens e adultos de baixa renda, que residem nos bairros e periferias do Município, visando o desenvolvimento social e profissional dos beneficiados, evitando assim a evasão escolar bem como o ingresso ao mundo da marginalidade.

§ 3º - Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º e 2º desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

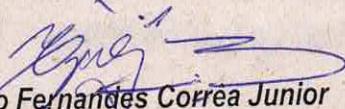
Art. 2º - A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3º - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (22-02-2012).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 017/2012

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, para posterior aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 017/2012, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

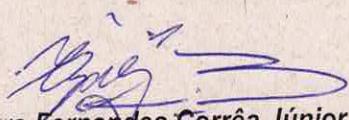
Tal auxílio tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, em sua manutenção e conservação, na aquisição de materiais esportivos, bem como na aplicação em recursos humanos, e despesas de modo geral, desde que aprovadas pela Fundação, consequentemente, visando atender crianças, jovens e adultos de baixa renda, que residem nos bairros e periferias do Município, oferecendo-lhes o acesso à prática desportiva, em suas variáveis modalidades (futebol de salão, voleibol, atletismo, handebol, xadrez, ciclismo e outros), para participação em jogos oficiais (JOJUP'S, JAVI'S, JAP'S) e em algumas competições estaduais. Logo, objetiva-se a continuidade dos trabalhos que já vinham sendo desenvolvidos nos exercícios passados (2010 e 2011), de forma a ampliá-los e modernizá-los, visando o desenvolvimento social e profissional dos beneficiados, bem como com o intuito de evitar-se a evasão escolar e o ingresso no mundo de marginalidade, proporcionando-lhes uma vida mais ativa, saudável e feliz.

Destarte, é de conhecimento deste Egrégio que todos têm direito a usufruir de uma boa educação desportiva, bem como o Município deve dar respaldo para a concretização de ações que visem a sua inclusão.

Em que se pese, nos exercícios de 2010 e 2011, foram autorizadas, através de Leis Municipais nsº 1.774/2010 e 1.913/2011, respectivamente, a subvenção financeira para referida entidade, outrossim, esta atendera todos os quesitos legais, especialmente para com as prestações de contas exigidas.

Em anexo, encaminhamos documentações exigidas pelo TCE/PR para Transferência Voluntária de Valores, para apreciação.

Desta feita, como tal auxílio deve ser regularizado anualmente, conforme prevê Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos dos ilustres Vereadores, na análise e aprovação à inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições como legisladores desta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
 Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

REQUERIMENTO

Venho por meio deste requerer a Vossa Excelência a celebração de um contrato de subvenção social entre a Prefeitura Municipal de Ivaiporã e a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã para a execução de projetos sociais esportivos, sendo 11 parcelas mensais de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a ser repassado dia 20(vinte) de cada mês, com inicio em fevereiro de 2012, totalizando a quantia de R\$ 181.500,00 (Cento e Oitenta e um Mil e quinhentos reais).

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Ivaiporã 31 de janeiro de 2012.

Claudemir Alarcon
Presidente



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

PLANO DE TRABALHO



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

INDICE:

- I. Identificação do objeto a ser executado.
- II. Justificativa.
- III. Metas a serem atingidas.
- IV. Etapas ou Fases de execução.
- V. Plano de aplicação dos recursos financeiros.
- VI. Cronograma físico-financeiro
- VII. Previsão de inicio e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ - PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ - 11247436/0001-04.

I - Identificação do objeto a ser executado.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tem como objetivo principal o acesso a prática esportiva de quaisquer modalidade, por Crianças, Jovens e adultos, principalmente dos bairros das periferias desta cidade, visando o desenvolvimento social/profissional deste público, evitando a evasão escolar, bem como o seu ingresso no mundo da marginalidade.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

II – Justificativa.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, sentiu a necessidade de criar um modelo que incentivasse a prática esportiva e a massificação do esporte no município. Surgiu então à idéia, em conjunto com o departamento municipal de esportes de Ivaiporã da criação de uma proposta e um termo de compromisso que terá como objetivo fomentar e manter as modalidades esportivas de futsal, voleibol, atletismo, handebol, xadrez e tênis de mesa nos jogos oficiais (JOJUP'S, JAVI'S, JAP'S), e algumas competições estaduais. Além de continuarmos com o trabalho social, de forma a ampliar e modernizar o que já existe.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

III – Metas a serem atingidas.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tem como metas as seguintes descritas abaixo:

- I Iniciação de Crianças e Jovens no Esporte;**
- II Estruturação do Time de Futebol de salão, Voleibol, Handebol, Atletismo, Ciclismo, Xadrez, entre Outros esportes.**
- III Integração dos Atletas com a Sociedade.**



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

IV – Etapas e Fases de Execução.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, tendo já formado seus times de Futsal, Voleibol e Ciclismo, pretende através do exemplo dessas equipes já em plena atividade, atrair/conquistar novos adeptos para que através dos esforços empregados na prática das atividades esportivas assistidas em seus bairros, possam almejar um futuro bem mais promissor.

A formação desses atletas nos dará em uma segunda Fase, a certeza da continuidade desse trabalho, propiciando uma renovação constante das equipes que hoje representa o Município.



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

V – Plano de Aplicação dos recursos financeiros.

A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, pretende aplicar os recursos financeiros nos seguintes itens:

- I Manutenção e conservação da Fundação;**
- II Aquisição de Materiais Esportivos;**
- III Aplicação em Recursos Humanos;**
- IV Despesas de modo geral desde que aprovado pela Fundação.**



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

VI – Cronograma físico-financeiro

Repasso mensal do recurso:

Mês	Número Parcela	Valor R\$
Fevereiro	01	16.500,00
Março	02	16.500,00
Abril	03	16.500,00
Maio	04	16.500,00
Junho	05	16.500,00
Julho	06	16.500,00
Agosto	07	16.500,00
Setembro	08	16.500,00
Outubro	09	16.500,00
Novembro	10	16.500,00
Dezembro	11	16.500,00
	Total	181.500,00

Os recursos serão aplicados na Aquisição de Materiais Esportivos/uniformes, Aplicação em Recursos Humanos; Despesas de modo geral desde que aprovado pela Fundação.

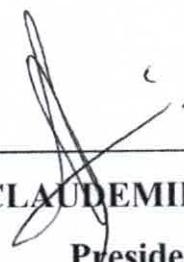


FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICINTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA N. 1305, SALA 03 - CEP 86870-000 IVAIPORÃ – PR
Fone: (43) 3472-5266 e-mail gremioivaipora@hotmail.com
CNPJ – 11247436/0001-04.

VII – Previsão de inicio e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

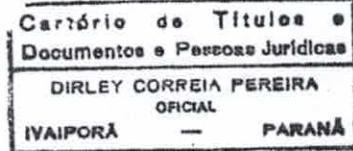
A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.436/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença, 1305 – centro de Ivaiporã – Pr, irá realizar os trabalhos supracitados por um período indeterminado, devido o tempo que se exige para preparação/capacitação de atletas.

Ivaiporã, 02 de Fevereiro de 2012.


CLAUDEMIR ALARCON
Presidente

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

ESTATUTO



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 01 Sob a denominação de Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fica instituída essa associação civil de direito privado sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 02 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná, situada na Rua Diva Proença nº 1.305 - centro, Comarca de Ivaiporã, com base territorial no município de Ivaiporã.

Art. 03 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida.

Art. 04 O prazo de duração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida juridicamente ou quando requerer dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 05 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã tem por finalidade a congregação de seus associados, com o intuito de buscar o confraternização da comunidade, principalmente na parte esportiva. Para realizar os seus fins, a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã manterá quaisquer estabelecimentos de esporte e lazer, como também de assistência social.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 06 – Constitui finalidade fundamental da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, promover condições dignas de vida para o exercício da cidadania.



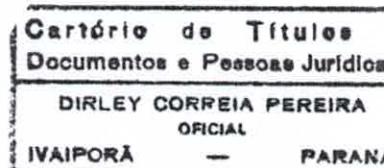
FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

Art. 07 – Constituem finalidades específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã:

- I. Prestar assistência a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oferecendo atendimento direto e indireto a pessoas com idade acima de quarenta anos ou que necessitem atendimento dentro de sua área de atuação;
- II. Promover ações que visem a integração e reintegração dos sócios ao mercado de trabalho;
- III. Oferecer cursos comunitários em temas de saúde, educação, direitos humanos e outros que se façam oportunos;
- IV. Representar os anseios, aspirações e necessidades dos segmentos que representa;
- V. Promover a discussão e melhorias na questão da mulher, criando o Movimento Feminino da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- VI. Promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos bem como outros donativos que auxiliem à entidade no cumprimento de suas finalidades;
- VII. Proporcionar cursos de qualificação profissional aos seus associados;
- VIII. Auxiliar a população da área de atuação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã nas necessidades básicas de saúde, assistência social, educação e esportes.
- IX. Participar, apoiar e divulgar trabalhos artísticos, literários, cívicos e esportivos na comunidade.
- X. Proporcionar programas de capacitação na geração de renda,
- XI. Promover a alfabetização,
- XII. Participar de fóruns de saúde, educação, assistência, fórum de esportes e direitos humanos.

CAPÍTULO QUARTO

Dos membros, seus Direitos e Deveres.



Art. 08 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, é constituída por número limitado de Municípios, sendo estes compostos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 09 São membros Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da constituição da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Handwritten signatures of several individuals, likely the founders mentioned in the text above, are written across the bottom of the page.

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

Art. 10 São membros Efetivos: os municípios que compõem a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, são voluntário que preservam a vontade de melhoria da qualidade de vida da população através de ações como esporte, cultura e outros.

Art. 11 São membros Colaboradores: as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com direito de participar de todos os trabalhos, porém sem direito de votar e ser votado.

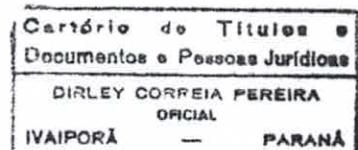
Art. 12 São considerados membros beneméritos: pessoas que se destacaram por relevantes trabalhos que se coadunem com os objetivos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 13 São direitos dos membros dos Fundadores participantes dos municípios:

- I votar e ser votado;
- II tomar parte nas assembléias gerais;
- III propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- IV apresentar propostas, programas e projetos de ação.

Art. 14 São deveres dos membros associados:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as decisões da diretoria;
- III cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, difundindo seus objetivos e ações;
- IV as decisões devem ser tomadas de forma democrática por seus participantes.
- V lutar pela manutenção da ética e da democracia dentro da Fundação;



Art. 15 A admissão ou exclusão de sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante aprovação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos observando-se sempre que não ultrapasse o número de vagas disponíveis.

Art. 16 Os Diretores, qualquer que seja sua categoria, respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 17 Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral e/ou material para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

A large area at the bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately ten distinct signatures, some appearing to be initials and others more full names, all written in a cursive style.

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

Art. 23 A administração caberá ao presidente o qual representará a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores com autorização dos demais membros da Diretoria em nome da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com poderes específicos, mandato e prazos determinados, o qual nunca ultrapassará a data final do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único É vedado à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, a participação em campanhas eleitorais de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

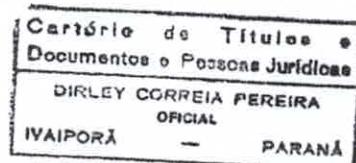
Art. 24 O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzida a Diretoria executiva para mais um mandato.

Art. 25 Compete à Diretoria executiva:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- II – executar a programação anual de atividades da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI - prestar contas da movimentação financeira da associação.

Art. 26 Compete ao Presidente:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, junto a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres;
- III - representar a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades de interesse da entidade;
- IV - encaminhar anualmente aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;
- V - elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI - propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, (Art. 33 deste estatuto);
- VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;



FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

- IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XI - convocar e presidir as assembléias, geral ordinária ou extraordinária;
- XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto;
- XIII - contratar e demitir funcionários;
- XIV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- XV - dirigir os destinos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, de acordo com os dispositivos legais e estatutários;
- XVI - autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias;
- XVII - admitir funcionários para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fixando atribuições e salários, bem como, demiti-los no interesse da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e de acordo com as leis trabalhistas;
- XVIII - presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- XIX - assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, junto com o tesoureiro e/ou secretário executivo.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã.

Art. 27 Compete ao Vice-presidente:

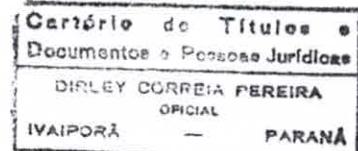
- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28 Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias da entidade.
- III - dirigir os trabalhos referentes à secretaria;
- IV - assinar com o Presidente ou outros diretores documentos referentes à secretaria;
- V - zelar pela correspondência da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e pelas responsabilidades delegadas pelo conselho fiscal.

Parágrafo Único: Compete ao vice-secretário

- I - substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao titular.



Art. 29 Compete ao Tesoureiro:

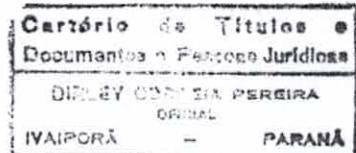
- I - contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mensalidades, mantendo em dia a escrituração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã;
- II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

A large area containing several handwritten signatures in black ink. The signatures are somewhat stylized and overlapping, appearing to be initials or full names. There is also some small printed text or numbers mixed in with the signatures, such as "H", "R", "S", "M", and "6".

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: O numero do conselho fiscal sempre prevalecerá à quantidade ímpar sendo o mínimo de três.



CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 31 O patrimônio da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Parágrafo Único – Reserva-se a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, os direitos autorais de todos os trabalhos, projetos, informações, publicações e resultados produzidos pelo mesmo, bem como de seus prestadores de serviços se houver.

Art. 32 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 33 No caso de dissolução, liquidada as obrigações para com terceiros, o patrimônio final apurado reverterá em benefício de uma entidade com finalidade idêntica, a critério e por deliberação da assembleia geral especialmente para esse fim, composta por 2/3 de seus associados.

CAPÍTULO NONO Dos recursos financeiros

Art. 34 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – termos de Parceira, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados, heranças e participação em concursos;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração;
- V – contribuição dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais.

FUNDAÇÃO GRÉMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORÁ

Art. 50 As eventuais verbas de subvenções sociais, orçamentária ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Ivaiporá, 19 de setembro de 2009.

José Carlos Pinto
CPF 326.939.829-87
Presidente

Elizeu Pereira Lara
CPF 556.836.659-49
1.º Secretário

Valdeci Francisco de Brito
CPF 504.826.709-59
1.º Tesoureiro

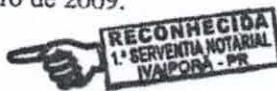
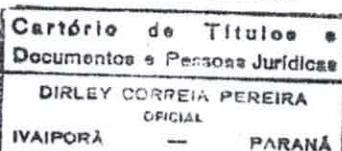
Flávio Eduardo Torres Maciel
Flávio Eduardo Torres Maciel
CPF 031.056.819-65
3.º Tesoureiro

Membros do Conselho Fiscal

Milton Pirola
CPF 207.331.009-53
1.º Conselheiro

Sérgio Ribeiro da Silva
CPF 653.453.639-00
1º Suplente do conselho

TESTEMUNHAS:



Osmar Simões
CPF 426.849.279-89
Vice - Presidente

Herivelto Martins Galves
CPF 441.327.949-20
2.º Secretário

Dionílio Neves dos Santos
CPF 042.443.389-34
2.º Tesoureiro

Grazieli Pirolo de Campos Santos
CPF 046.425.789-19
4.ª Tesoureira

Vanderlei Bielski
CPF 688.624.749-20
2.º Conselheiro

Flávia Macêdo Montoro
CPF 012.205.439-34
3.º Conselheiro

João Fabio Hilário
OAB-PR n.º 45795 /PR
Advogado

Ata de Assembléia de criação da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã às 14h00min horas do dia 19 de setembro de 2009, na Rua Diva Proença nº. 1.305 – centro de Ivaiporã- Paraná. Conforme Assinatura Constante do livro de Atas, foi oficialmente aberto a Assembléia Geral da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente, com sede domicilio e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos José Carlos Pinto, portador da cédula de identidade nº. 3.2195350; e para secretaria Elizeu Pereira Lara, portador da cédula de identidade nº. 4.1331089 e vice secretaria Herivelto Martins Galves, portadora da cédula de identidade nº. 32082807; agradecendo a sua indicação o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto, que depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por Membros da Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã e Trabalho formado pelos municípios do Vale do Ivaí o Estatuto aprovado é o seguinte: o nome escolhido para a entidade foi Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, com sede e foro na cidade de Ivaiporã – Paraná, situada na Rua Diva Proença nº. 1.305 – centro de Ivaiporã para a consecução de suas finalidades Fundação Grêmio Esportivo Beneficente Ivaiporã, poderá sugerir, promover colaborar, coordenar ou executar projetos visando: CAPÍTULO PRIMEIRO, Art. 01 Sob a denominação de Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fica instituída esta associação civil de direito privado sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Art. 02 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, terá sua sede e foro na cidade de Ivaiporã - Paraná, situada na Rua Diva Proença nº 1.305 - centro, Comarca de Ivaiporã, com base territorial no município de Ivaiporã. Art. 03 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica definida. Art. 04 O prazo de duração da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido juridicamente ou quando requerer dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 05 – A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã tem por finalidade a congregação de seus associados, com o intuito de buscar o congaçamento da comunidade, principalmente na parte esportiva. Para realizar os seus fins, a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã manterá quaisquer estabelecimentos de esporte e lazer, como também de assistência social. CAPÍTULO TERCEIRO Art. 06 – Constitui finalidade fundamental da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, promover condições dignas de vida para o exercício da cidadania. Art. 07 – Constituem finalidades específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã: I - Prestar assistência a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oferecendo atendimento direto e indireto a pessoas com idade acima de quarenta anos ou que necessitem atendimento dentro de sua área de atuação, II - Promover ações que visem a integração e reintegração dos sócios ao mercado de trabalho, III - Oferecer cursos comunitários em termos de saúde, educação, direitos humanos e outros que se façam oportunos IV - Representar os anseios, aspirações e necessidades dos segmentos que representa, V - Promover a discussão e melhorias na questão da mulher, criando o Movimento Feminino da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; VI -Promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos bem como outros donativos que auxiliem à entidade no cumprimento de suas finalidades, VII - Proporcionar cursos de qualificação profissional aos seus associados, VIII - Auxiliar a população da área de atuação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã nas necessidades básicas da saúde, assistência social, educação e esportes. IX

sócios, terceira convocação. Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias todos os sócios: fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais. CAPÍTULO SEXTO Art. 22 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Secretaria Executiva; III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º). Art. 23 A administração caberá ao presidente o qual representará a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores com autorização dos demais membros da Diretoria em nome da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, com poderes específicos, mandato e prazos determinados, o qual nunca ultrapassará a data final do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Parágrafo Único É vedado à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, a participação em campanhas eleitorais de interesse político partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma. Art. 24 O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzida a Diretoria executiva para mais um mandato. Art. 25 Compete à Diretoria executiva: I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II – executar a programação anual de atividades da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. VI - prestar contas da movimentação financeira da associação. Art. 26 Compete ao Presidente: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; II - celebrar convênios e realizar a filiação da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, junto a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres; III - representar a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade; IV - encaminhar anualmente aos sócios fundadores, efetivos e colaboradores, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual; V - elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual; VI - propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto; VII - propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, (Art. 33 deste estatuto); VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral; X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário; XI – convocar e presidir as assembleias, geral ordinária ou extraordinária; XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto; XIII – contratar e demitir funcionários; XIV – cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã; XV – dirigir os destinos da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, de acordo com os dispositivos legais e estatutários; XVI – autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias; XVII – admitir funcionários para a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, fixando atribuições e salários, bem como, demiti-los no interesse da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã e de acordo com as leis trabalhistas; XVI - presidir reuniões da Diretoria Executiva; XVII – assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, junto com o tesoureiro e/ou secretário executivo.

disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Art. 43 Poderá se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação. Art. 44 A Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo. I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 45 Eventuais consequências causadas à Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã serão discutidas, analisadas e julgadas de acordo com o presente estatuto e leis vigentes.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Art. 46 É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã, em atividades divergentes ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor. Art. 47 Os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade; Art. 48 As sessões de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação pelos presentes. Art. 49 Quando da vacância nos cargos do conselho da administração ou conselho fiscal poder ser complementado a nomeação devendo ser homologada na assembleia subsequente. Art. 50 As eventuais verbas de subvenções sociais, orçamentária ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal. Na qual foi aprovada pela assembleia. Após a leitura e aprovação do estatuto da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo foi apresentado junto à assembleia à chapa única da diretoria que após apresentada foi aprovada pela assembleia por aclamação ficando assim constituída: Os Diretores da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo : O Presidente José Carlos Pinto portador da cédula de identidade nº 32195350, Vice Presidente. Osmar Simões portador da cédula de identidade nº 2039788, Secretário Elizeu Pereira Lara, portadora da cédula de identidade nº. 32082807, Vice-Secretário Herivelto Matins Galves portador da cédula de identidade nº 32082807 Tesoureiro Valdecir Francisco de Brito, portador da cédula de identidade nº 37487597, segundo tesoureiro Dornelio Neves dos Santos, portador da identidade nº 6429173, terceiro tesoureiro Flavio Eduardo Torres Maciel, portador da identidade nº 68546176, e quarto tesoureiro Grazieli Pirolo de Campos, portadora da identidade nº 8776341, fizeram parte do Conselho Fiscal os seguintes Membros: Primeiro conselheiro Milton Pirolo, portador da cédula de identidade nº.9794220 segundo conselheiro Vandelei Bilski portador da cédula de identidade nº.51096088, 3 Conselheiro Luiz Macias Montoro, portador da identidade 11317839, suplente do conselho: Sérgio Ribeiro da Silva, Como advogado da fundação com Registro na OAB-PR nº. 45795/PR Advogado João Fabio Hilario designada como assessora jurídica Fundação

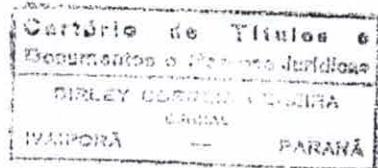


Grêmio Beneficente Esportivo nada mais tendo a relatar eu Sérgio Ribeiro da Silva , assino a presente ata.

Ivaiporã 19 de setembro de 20069

A large, handwritten signature in black ink that reads "James Junesen". The signature is somewhat fluid but includes several distinct strokes and loops. Above the main signature, the letters "VB" are written above the word "sethi". To the right of the main signature, the word "pro" is written above a short, curved line. To the left, there is a cluster of fine, radiating lines. Above the main signature, there are several long, thin, wavy lines. To the right, there is a large, dark, circular scribble and another smaller, similar scribble below it. In the bottom right corner, there is a small, partially cut-off signature that appears to end in "Junesen".

Alvaro Eduardo Lemes Alves
Engenheiro Civil de Minas Mato Grosso



~~Jcão Pinto Hnário
OAB-PB 11.º 45795 /PR
Advogado~~

89



Ata nº. 06

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze em assembléia Geral realizado pela Fundação Grêmio Esportivo Beneficente de Ivaiporã - às 18 horas, na Rua Diva Proença nº. 1305 - Centro de Ivaiporã deu-se inicio a reunião para eleição da nova diretoria e nova equipe de UGT - Unidade Gestora de Transferência de valores. Deu-se inicio a assembléia geral para formação da nova diretoria com o registro de apenas uma chapa assim formada: Cludemir Alarcon presidente, José Carlos Pinto vice presidente, Valdecir Francisco de Brito tesoureiro, Edson Balduino Fonseca Sobrinho 2º tesoureiro, João Marcos Fermino de Almeida 3º tesoureiro, Eliseu Pereira de Lara secretário, Herivelto Martins Galves 2º Secretário, Grazieli Pirolo de Campos Santos 3º Secretaria. Conselho Fiscal: Celso José da Silva, Valdecides Garcia, Elder Silva Andrade, Vanderlei Bielski e Nicolas Rother Gil. Após apresentação da chapa foi colocada em votação por aclamação pelo presidente José Carlos Pinto que em seguida foi aprovada pela assembléia. Em seguida foi coloca para aprovação a nova UGT - Unidade Gestora de Transferência de Valores que ficou assim aprovada pela assembléia: UGT - Marcos Aurélio Henrique de Oliveira sob CPF 027.409.299-94, Carlos Alberto Bebber inscrito CPF 342.607.730-20, Osmar Simões inscrito CPF 426.849.279-89. O presidente em exercício apresentou a todos um relatório de sua gestão realizada no período de 2009-2011, onde o mesmo apresentou uma prestação de contas de seu mandato. Em seguida oficialmente apresentou a nova diretoria ficando assim constituída: Diretoria - Presidente - Cludemir Alarcon inscrito no CPF 609.796.829-91, vice presidente -José Carlos Pinto, Tesoureiro - Valdecir Francisco de Brito inscrito no CPF 504.826.709-59, 2º tesoureiro- Edson Balduino, 3º tesoureiro-João Marcos Fermino de Almeida , 1º Secretario - Eliseu Pereira de Lara Inscrito no CPF 556.836.659-49, 2º Secretário - Herivelto Martins Galves, 3º Secretaria -Grazieli Pirolo de Campos Santos. Conselho Fiscal: Celso José da Silva inscrito no CPF 325.483.709-68, Valdecides Garcia inscrito no CPF 517.113.389-15, Elder Silva Andrade inscrito no CPF 005.639.649-01, Vanderlei Bielski inscrito no CPF 688.624.749-20 e Nicolas Rother Gil, após apresentada a nova diretoria eu Elizeu Pereira de Lara encerro a presente ata.

Firma Reconhecida
2º Ofício

Handwritten signatures visible in the document include:

- Galan S
- Antonio
- Marcos Fermino de Almeida
- Eliseu Pereira de Lara
- Herivelto Martins Galves
- Grazieli Pirolo de Campos Santos
- Celso José da Silva
- Valdecides Garcia
- Elder Silva Andrade
- Vanderlei Bielski
- Nicolas Rother Gil
- Edson Balduino Fonseca Sobrinho
- José Carlos Pinto
- Cludemir Alarcon

A circular stamp on the right side of the page reads: REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, IVAIPORA, PARANÁ.

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ

EDITAL DE NOMEAÇÃO 002/2012

O Senhor Cludemir Alarcon, presidente da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã - usando de suas atribuições:

Resolve

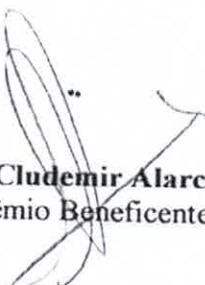
Nomear os membros da UGT-Unidade Gestora de Transferência de Valores ficando responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e avaliação dos devidos usos dos recursos oriundos de convênios firmados com o Município de Ivaiporã e demais entidades. Fica assim constituída a UGT-Unidade Gestora de Transferência de Valores:

Marcos Aurélio Henrique de Oliveira
CPF 027.409.299-94

Carlos Alberto Bébber
CPF 342.607.730-20

Osmar Simões
CPF 426.849.279-89.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2012.


Cludemir Alarcon
Presidente do Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã

FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO IVAIPORÃ
CNPJ 11.247.436/0001-04

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2012

O Senhor José Carlos Pinto, presidente da Fundação Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã - usando de suas atribuições:

Resolve

Nomear a nova diretoria para biênio 2012-2013, ficando assim constituída conforme ata de assembléia Geral nº 06/2011 de 21 de dezembro de 2012:

DIRETORIA

CLUDEMIR ALARCON

Presidente

JOÉ CARLOS PINTO

Vice Presidente

VALDECIR FRANCISCO DE BRITO

Tesourero

Edson Balduino Fonseca Sobrinho

2º Tesourero

João Marcos Fermino de Almeida

3º Tesourero

ELISEU PEREIRA DE LARA

Secretário

Herivelto Martins Galves

2º Secretário

Grazieli Pirolo de Campos Santos

3º Secretaria

CONSELHO FISCAL

Celso José da Silva

Valdecides Garcia

Elder SIlva Andrade

Vanderlei Bielelski

Nicolas Rother Gil

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2012

Claudemir Alarcon

Presidente do Grêmio Beneficente Esportivo Ivaiporã



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.247.436/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO GREMIO BENEFICENTE ESPORTIVO IVAIPORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R DIVA PROENCA	NÚMERO 1305	COMPLEMENTO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA
UF PR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2009	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/02/2012** às **14:52:29** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2012



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

**FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORA
MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
CNPJ Nº: 11.247.436/0001-04**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE
CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005,
E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O
FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR
PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/03/2012, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM
WWW.TCE.PR.GOV.BR.**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 0953.UWIB.3617	
Emitida em 20/01/2012 às 08:55:07	
Dados transmitidos de forma segura.	

PUBLICADA
CÂMARA DE IVAIORÁ
29/03/10
Fto.
Ladeado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

LEI N° 1.755, DE 29 DE MARÇO DE 2010

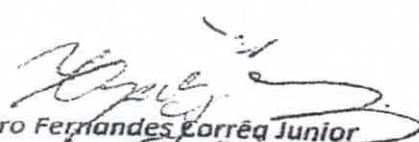
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÁ**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporá, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO GRÊMIO BENEFICIENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÁ**, inscrita sob o CGC/CNPJ nº 11.247.436/0001-04, com sede e foro neste Município de Ivaiporá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez (29-03-2010)


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 017/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais esportivos e aplicação de recursos humanos e despesas em geral do Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

JM
José Maria Carneiro

Dr. Ademar Soares de Souza



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 017/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais esportivos e aplicação de recursos humanos e despesas em geral do Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 017/2012 - do Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o **GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissões acima citadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de subvenção para manutenção e conservação, aquisição de materiais esportivos e aplicação de recursos humanos e despesas em geral do Grêmio Beneficente Esportivo de Ivaiporã, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Luis Gustavo Chaves

Mario Hort

José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2012

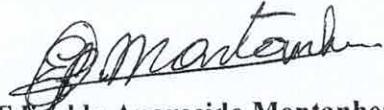
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 02 de Março de 2012, logo após a Sessão Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

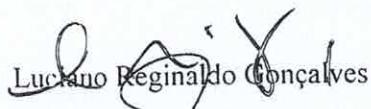
- 1 – Projeto de Lei nº 14/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 2 – Projeto de Lei nº 15/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 3 – Projeto de Lei nº 16/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a locação e posterior concessão de uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940 de 19/04/2011 e dá outras providências.
- 4 – Projeto de Lei nº 17/2012 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o GRÊMIO BENEFICENTE ESPORTIVO DE IVAIPORÃ, mediante transferência voluntária de valores e dá outras providências.
- 5 – Projeto de Lei nº 21/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a locação e posterior concessão de uso de imóvel, em caráter excepcional, mediante locação de prédio e/ou barracão, conforme dispõe o art. 41, da Lei Municipal nº 1.940 de 19/04/2011 e dá outras providências.

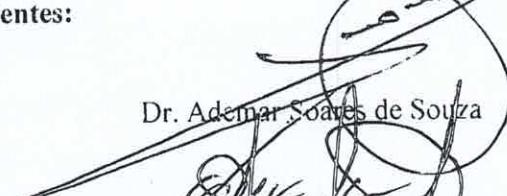
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

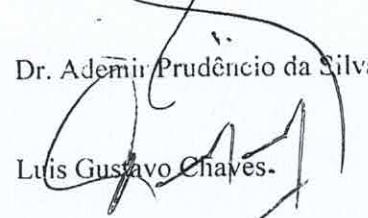

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

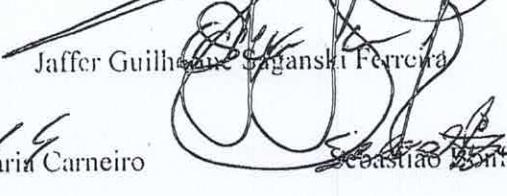

Mário Hort
1º Secretário

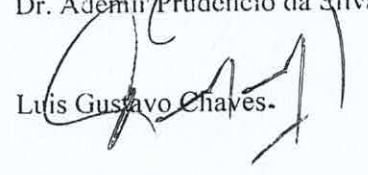
Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves


Dr. Ademir Soárez de Souza


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Jaffer Guilherme Zaganski Ferreira


Luis Gustavo Chaves.


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Mates